



Número: **0801920-55.2021.8.15.2003**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **2ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **17/04/2021**

Valor da causa: **R\$ 6.412,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ANDRE BARRETO GUEDES (EXEQUENTE)		RUY NEVES AMARAL DA ROCHA (ADVOGADO) JHANSEN FALCAO DE CARVALHO DORNELAS (ADVOGADO) RENAN DE CARVALHO PAIVA (ADVOGADO)	
BRADESCO SEGUROS S/A (EXECUTADO)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
HEUDER ROMERO LIBERALINO DA NOBREGA (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
58339027	12/05/2022 15:24	Petição	Petição
58339031	12/05/2022 15:24	2806454_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02	Outros Documentos
58339032	12/05/2022 15:24	2806454_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01	Outros Documentos

ANEXO





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Vencimento:

31/03/2022

Valor Final:

R\$ 180,22

Número da Guia:

200.2022.613450

Número do Boleto:

200.3.22.13450/01



Via da Parte / Processo

866700000015 802209283182 520220331208 032213450011

Número do Processo: 0801920-55.2021.815.2003

Comarca: Joao Pessoa

Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CIVEL - 156

Valor da Causa: R\$ 1.968,69

Promovente:

ANDRE BARRETO GUEDES

Promovido:

BRANCO SEGUROS S/A

Data Emissão: 15/03/2022

Valor da UFR: R\$ 59,57

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 180,22

Valor Desconto: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 180,22

Tipo da Guia:

Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 119,14
R\$ 59,57
R\$ 1,51

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98



Via Banco / Processo

0801920-55.2021.815.2003

Comarca: Joao Pessoa

Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CIVEL - 156

Promovente: ANDRE BARRETO GUEDES

Promovido: BRANCO SEGUROS S/A

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 119,14
R\$ 59,57
R\$ 1,51

Número da Guia: 200.2022.613450

Número do Boleto: 200.3.22.13450/01

Data da Emissão: 15/03/2022

Data Vencimento: 31/03/2022

UFR Vigente: R\$ 59,57

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 180,22

Desconto Total: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 180,22

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

866700000015 802209283182 520220331208 032213450011



Pagar com PIX



Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
	22/03/2022	0	0
DATA DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TIPO DE JUSTIÇA	
22/03/2022	08019205520218152003	ESTADUAL	
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PB/João Pessoa	Vara Cível	RÉU	180,22
NOME DO RÉU/IMPETRADO	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
BRADESCO SEGUROS S/A	Jurídica	33055146000193	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
ANDRE BARRETO GUEDES	FÍSICA	10015745406	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
9F21CAD53F24C85C			
CÓDIGO DE BARRAS			
86670000001 5 80220928318 2 52022033120 8 03221345001 1			





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 08019205520218152003

BRADESCO SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANDRE BARRETO GUEDES**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 11 de maio de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

